



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

PORTARIA N° 032, 05 de Janeiro de 2024

Designa Gestor e Fiscal para as Autorizações de Fornecimento integrantes do Processo Administrativo n° 07.014.225835/2023 para a aquisição de smarttv e de sistema de videoconferência, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o art. 117, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que institui “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”, bem como as atribuições conferidas ao fiscal do contrato estabelecidos nos parágrafos do citado artigo;

Considerando o Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regula o disposto no § 3° do art. 8° de Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o art. 8° do Decreto n° 11.246, de 2022, constitui que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10;

Considerando que para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalizado do ato de designação, de acordo com o § 1° do art. 8° do citado Decreto e observados os demais parágrafos;

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME n° 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza a aplicação da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Considerando os art. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, que estabelecem os procedimentos de indicação e designação do gestor e fiscais do contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado **Wesley Oliveira Neri**, matrícula nº 0424, como gestor e fiscal das Autorizações de Fornecimento integrantes do Processo nº 07.014.225835/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se a parte e cumpra-se.

ENG.ª ELETRIC. ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 09/01/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)